



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE), prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob nº: 24.05.13.A08-02.

1.2. Unidade Requisitante: Casa do Cidadão.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

NAYARA HERINQUE CAVALACHE - Presidente da Comissão

GECYANY SEVERO DA SILVA- Secretária da Comissão

JOSÉ HIAGO ALEXANDRE SOARES – Coordenador da Comissão

WAGNER FERNANDES DE CALDAS – Membro da Comissão

LEIDY DAIANE BARBOSA PEREIRA – Membro da Comissão

ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS – Membro da Comissão

CICERO WANDERSOM SANTANA DOS SANTOS - Membro da Comissão

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição dos itens relacionado no documento de formalização da demanda tem a finalidade de se adequar ao disposto na Lei Nº 7.116, de 29/08/1983, com a regulamentação realizada através do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que dentre outros definiu o uso do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF como numeração e determinando atendimento à padrões de identificação civil únicos. Que Para expedição do Documento o processo de identificação é feito com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) e fornecimento de documentação comprobatória de dados fornecidos pelo identificado, objetivando garantir a identificação única de um cidadão dentro do estado do Ceará através dos sistemas e atuação dos servidores com a comparação das impressões digitais e imagem facial coletadas nos postos de atendimento para solicitação de vias da Carteira de Identidade Civil com as disponíveis em base de dados através de sistema automatizado de identificação biométrica (ABIS – Automatic Biometric Identification System), com o objetivo de garantir a unicidade do Documento para cada cidadão.

4.2 A tecnologia permite a captura das impressões digitais completas ou seus fragmentos, gerando um código único que, junto com as demais informações cadastrais da pessoa, como fotografia, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, cor e sexo, possibilita identificar um ser humano específico na sociedade em intervalo de tempo impossível para os processos manuais e convencionais, como também viabiliza o





atendimento e aumenta a produtividade, de modo que irá conseguir absolver a demanda que a cada dia se torna mais crescente na emissão do documento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Aquisição de periféricos que compõem kit biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, encontra-se previsto no Plano Anual Contratação do município, estando devidamente alinhadas com o planejamento realizado através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob n: 24.05.13.A08-02.

5.2 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mauriti-Ce.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa atender à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional – CIN; elevar a qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura), possibilitar a elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão.

6.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades de utilização, de modo que a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho possa equipar adequadamente o posto 75 e torna-lo compatível com o sistema da Perícia Forense do Estado do Ceará.

6.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

6.4. Vistoria obrigatória: sim.

6.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.7. A contratação é para aquisição de vários itens.

6.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de uma única vez.

6.9. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.10. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

6.11. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;

6.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos definidos no DFD, protocolado sob n: 24.05.13.A08-02, tem como base adquirir os itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

7.2. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base no quadro de funcionário do setor e na demanda municipal pela emissão da CIN.

7.2.1. Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAL DE CÁLCULO, conforme tabela abaixo, que justificam ainda mais as quantidades designadas para cada item da solução pretendida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	UND	02
02	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UND	02
03	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UND	02
04	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UND	02

7.2.2. Além do histórico de atendimento da Casa do Cidadão no posto 75, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Inicialmente pontuamos que a emissão do novo registro civil denominado Carteira de Identidade Nacional – CIN, possui legislação específica e determina padrões mínimos que devem ser obedecidos em relação a captura de biometria, foto, dentre outros parâmetros.

Neste sentido a alternativa à aquisição de equipamentos seria a contratação de locação de equipamento em vez de aquisição, porém não foram encontrados fornecedores para contratação de locação. Outro ponto a ser considerado é o fato de que esses equipamentos possuem vida útil superior à 5 anos e, em regra, contrato de locação de equipamentos como computadores, costuma possuir ponto de equilíbrio compra/locação em torno de 3 (três) anos, não compensando, em regra, contratação de locação de equipamentos que serão utilizados por mais de 3 (três) anos. Dadas essas informações optou-se por aquisição de equipamentos que atendam aos padrões mínimos exigidos pela legislação, além de serem compatíveis com o sistema recém-contratado da empresa Valid.

8.2. SOLUÇÃO: Em se tratando de aquisição, não existem outras alternativas para captura de qualidade de biometria, se não os equipamentos especificados.

8.3 VANTAGENS:

8.3.1. Suprir a demanda crescente pelo novo modelo de identidade.

8.3.2. Equipar o posto 75 da Casa do Cidadão.

8.3.3. Tornar o atendimento, online, eficiente e produtivo.

8.4. ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

8.5. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisa sobre contratação similar realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso conforme documentação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	UND	02	R\$10.710,76	R\$ 21.421,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



02	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UND	02	R\$ 5.437,58	R\$ 10.875,16
03	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UND	02	R\$ 5.025,80	R\$ 10.051,60
04	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UND	02	R\$ 4.005,86	R\$ 8.011,72

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A aquisição dos itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

10.2.1. Necessidade de manutenção: não.

10.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – se aplica por se tratar de itens da mesma natureza, que formaram kit biométrico, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





10.5. Prazo de entrega dos bens: A entrega deve obedecer conforme prazos definidos no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer as entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar uma internet de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo dos fornecimentos dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Logo, o não parcelamento do objeto em itens neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos itens periféricos que compõem kits biométricos, irá atender à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional – CIN; elevar a qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura), possibilitar a elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a adequação de instalações elétricas e ambiente que facilite a instalação do kit coleta, como também a capacitação de servidores no manuseio e manipulação dos equipamentos, evitando danos de mau uso e acelerando as atividades laborais.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega do bem pela fiscalização do contrato, certificando-se que os itens atende as descrições informadas no processo de aquisição.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após levantamento não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO), adquirindo os itens que apresente maior eficiência energética

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos equipamentos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

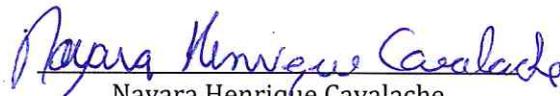
15.2.1. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, dos itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional - CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

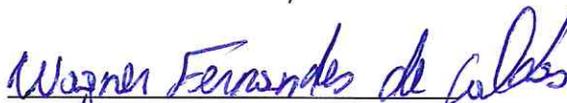
Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 14 de outubro de 2024.



Nayara Henrique Cavalcade

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024



Wagner Fernandes De Caldas

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024

APROVADO POR:



Cláudia Fernanda Moreira

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO
PORTARIA:04/2024

